

Lei nº 28/69

De 26 de Julho de 1969

Benedito Carlos Nascimento, Prefeito Municipal de Platina, Comarca de Palmira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Platina, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. É autorizado o Prefeito Municipal vender as ações da Petrobras S.A. - Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Município.

Parágrafo único - A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vencendo e as bonificações distribuídas desde 15 de Março de 1968, até a data da negociação, inclusive o Direito Subscrição.

Artigo 2º - os ônus da operação serão levados à débito da conta de juros e depósitos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, aos 26 de Julho de 1969. Benedito Carlos Nascimento Prefeito Municipal publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, aos 26 de Julho de 1969.

Osvaldo
Geraldino de Almeida

Visitor S. Pereira
Rest / Feb Expediente
Hocum hi